



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO ADITIVO Nº 81/2024**  
**CONTRATO: 66/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**  
**PROCESSO Nº 2496/2022.**  
**VALOR: R\$ 58.062,72**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 81/2024, PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ESPECIALIZADO EM ABA, PARA PACIENTES COM AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO AO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI, NA FORMA ABAIXO":**

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI**, estabelecida à Avenida Otto Ribeiro, n.º 10051 – Jardim Paulista, no município de Assis, Estado de São Paulo(CEP: 19814-470), inscrita no CNPJ sob n.º 42.915.414/0001-90, representada neste ato pela Senhora Lilian de Almeida Bergamini, possuidor do RG n.º 48.211.809-x e CPF n.º 411.629.648-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato de conformidade com os itens a seguir enumerados:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E VIGÊNCIA**

1.1 Fica aditado ao contrato 66/2022 o período de 12 (doze) meses a partir de 10 de agosto de 2024, que correspondente ao valor global de R\$ 58.062,72 (Cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 4.838,56 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por mês. O novo valor decorre de reajustamento pela variação do IPCA, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 4,23%.

1.2 Para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde, fica alterado o item 5.1.2. do contrato: *Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, às quintas-feiras*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



das 10h00 às 12h00 e das 12h45 às 17h15 e às sextas-feiras das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, perfazendo 16 horas semanais.

## **CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 66/2022.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 09 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau  
CONTRATANTE

**LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI**  
Lilian de Almeida Bergamini – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_